

**COMUNICADO GGP/CON nº 002/2020**

O Diretor do Centro de Orientação e Normas, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, **COMUNICA** aos órgãos subsetoriais de recursos humanos a aprovação do **Parecer PA nº 52/2019**, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Estado, que concluiu que a aposentadoria concedida pelo Regime Geral da Previdência Social ao servidor regido pela Lei nº 500/74 que tenha sido admitido após a vigência da LC 1.010/2007, acarreta a ruptura do vínculo com o Estado.

Nos casos de servidores que se aposentaram pelo RGPS e permaneceram em exercício, deve ser providenciada a cessação do vínculo, admitindo-se, para tais hipóteses, que seja instaurado procedimento a fim de reconhecer o exercício de fato.

O Parecer objeto do presente Comunicado segue anexo.

Centro de Orientação e Normas, 31 de março de 2020.

  
**JOSE DANNIESLEI SILVA DOS SANTOS**

*Diretor Técnico II*

*Centro de Orientação e Normas  
Grupo de Gestão de Pessoas*